



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA COM ESTABELECIMENTO NA  
ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO PARA  
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,  
GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO  
DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PARA O  
EXERCÍCIO 2021.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ**, neste ato representado pelo senhor JOAO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às, **09 horas do dia 28 de janeiro de 2021** na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Três Passos, 271, Boa Vista do Buricá, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de combustível conforme descritos no ANEXO I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações e legislação complementar vigente e pertinente a matéria.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica com estabelecimento na área urbana do município para fornecimento de combustíveis: Gasolina Comum para manutenção dos veículos do município para o exercício 2021 – **abastecimentos na bomba** – para veículos de diversas Secretarias do Município de Boa Vista do Buricá/RS.

O fornecimento do combustível será de acordo com as necessidades do Município, mediante Ordem de Abastecimento emitida pelo Setor de Competente.

Poderão participar da presente licitação somente Postos de Combustíveis localizados dentro do perímetro urbano do Município de Boa Vista do Buricá/RS.

**2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** e consistirá em:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ  
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5. PROPOSTA DE PREÇO: (Envelope nº 01)**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado: marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, IPI, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação: O Município se propõe a pagar o valor máximo por litro, conforme valor referência do ANEXO I do presente Edital.**

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da maior proposta classificada, até a proclamação da vencedora.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO: (Envelope nº 02)**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**a)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**b)** declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d) será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.**

**7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC), ou do Município (Alvará de Licença) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho. (CNDT)

**7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 (sessenta dias).

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias corridos, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

**10. DOS PRAZOS**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, quando houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O contrato oriundo do presente Edital terá sua validade a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório de abastecimentos (ordens de abastecimento), mediante apresentação das notas fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

**11.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2,006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASS. JURÍDICA  
0231 - 3390 30 00 - Material de Consumo  
2,011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
0236 - 3390 30 00 - Material de Consumo  
2,043 MANUTENÇÃO DA SMED  
0258 - 3390 30 00 - Material de Consumo  
2213 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE  
0761 - 339030.00 - Material de Consumo  
2,087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS  
0276 - 3390 30 00 - Material de Consumo  
2,105 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E IMPL. AGRICOLAS  
0285 - 3390 30 00 - Material de Consumo  
2,110 MANUT. CONSERVAÇÃO MAQ/VEICULOS E EQUIP. -SEC. DE OBRAS  
0290 - 3390 30 00 - Material de Consumo  
2,124 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0300 - 3390 30 00 - Material de Consumo  
2,128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
0304 - 3390 30 00 - Material de Consumo  
2,114 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
0293 - 3390 30 00 - Material de Consumo  
2,122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
0298 - 3390 30 00 - Material de Consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante do contrato;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital, mediante protocolo, até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá,, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h e 30min e se encerra às 17h 30min.

**d)** não serão recebidos e tampouco conhecidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

Boa Vista do Buricá, Setor de Compras, sito na Av. Três Passos, nº 271, ou pelos telefones (55) 3538-1228 ou 3538-1155 ramal 28, em horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** *Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.*

**15.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Este Edital possui 06 anexos, sendo: Anexo I – Descrição do Objeto e Valor Referência; Anexo II – Modelo de declaração que a empresa atende ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358-02; Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital e Anexo VI – Minuta de Contrato.

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá/RS, 15 de janeiro de 2021.

**JOAO RUDINEI SEHNEM**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

**PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO E VALOR REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>VALOR UNIT. REFERÊNCIA</b>
<b>1</b>	25.000 Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,79

**\*Abastecimento na Bomba, mediante Ordem de Abastecimento emitida pelo Setor de Compras do Município.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021  
**MODELO**

À Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO**

A empresa, ..... inscrito no CNPJ n°  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n°  
..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....

(local e data)

.....

(Assinatura representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**  
**(fora dos envelopes de habilitação e proposta)**  
**Junto com a Declaração de Habilitação)**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº....., e inscrito no CPF sob nº....., a participar da Licitação instaurada pelo Município de BOA VISTA DO BURICÁ - RS, na modalidade de Pregão, sob nº 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

---

(Local e Data)

---

(assinatura)  
Dirigente da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

(Identificação da Empresa Licitante)

À Comissão de Licitações  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ – RS.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_ através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as  
penas da lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a  
Administração Pública de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de  
qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da  
licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de.....

**Assinatura**

**Nome**

**CPF**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

**(fora dos envelopes de habilitação e proposta  
Junto com o Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO BURICÁ - RS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desde Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., ..... de ..... de .....

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Contrato SetCom/\_\_\_\_/2021

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Três Passos, n° 271, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.867/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR SIDINEI HORBACH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 666.141.550-91 e RG n° 1054902992, residente nesta cidade de Boa Vista do Buricá, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, que ajustam o presente conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato de fornecimento de Combustível, Gasolina Comum para manutenção dos veículos do município para o exercício 2021 com abastecimento na bomba, tem sua base legal no Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n° 001/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O **CONTRATADO** XXXXXXXXXXXXX, obriga-se por meio deste instrumento, o fornecimento de xx.xxx litros de combustível Gasolina Comum e Álcool, para abastecimento na bomba de seu estabelecimento comercial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo do presente dar-se-á a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por litro do combustível, sendo que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do produto, mediante comprovante fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir descrita:

- 2,006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASS. JURÍDICA
- 0231 - 3390 30 00 - Material de Consumo
- 2,011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 0236 - 3390 30 00 - Material de Consumo
- 2,043 MANUTENÇÃO DA SMED
- 0258 - 3390 30 00 - Material de Consumo
- 2213 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 0761 - 339030.00 - Material de Consumo
- 2,087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
- 0276 - 3390 30 00 - Material de Consumo
- 2,105 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ. E IMPL. AGRICOLAS
- 0285 - 3390 30 00 - Material de Consumo
- 2,110 MANUT. CONSERVAÇÃO MAQ/VEICULOS E EQUIP. -SEC. DE OBRAS
- 0290 - 3390 30 00 - Material de Consumo
- 2,124 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 0300 - 3390 30 00 - Material de Consumo
- 2,128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- 0304 - 3390 30 00 - Material de Consumo
- 2,114 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 0293 - 3390 30 00 - Material de Consumo
- 2,122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- 0298 - 3390 30 00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

I. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, através do Servidor indicado pela administração, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

II. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

III. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30 (trinta) dias de antecedência, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal.

O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mas assegurada a defesa prévia e o contraditório, nos seguintes casos:

a) infração de qualquer das cláusulas contratuais;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;

d) comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) aplicação de mais de duas penalidades de advertência.

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos outros motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Três de Maio/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do não cumprimento deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Boa Vista do Buricá/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**JOAO RUDINEI SEHNEM**

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Fiscal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: